AgInt no RECURSO ESPECIAL N° 1604822 - PR (2016/0129826-9)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
OUTRO NOME	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS	: LUIZ RODRIGUES WAMBIER - PR007295 RITA DE CASSIA CORREA DE VASCONCELOS E OUTRO(S) - PR015711 MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR - PR042277 EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S) - PR024498
AGRAVADO	: ADEMAR JOSE HARTUNG
AGRAVADO	: ADEMIR TURATO
AGRAVADO	: ALBINO MANTHER
AGRAVADO	: ALVARO MARIANO DA SILVA
AGRAVADO	: EDSON TURATO
AGRAVADO	: ELIAS BATISTA
AGRAVADO	: HELIO WOLF
AGRAVADO	: HELMUTH PRASS
AGRAVADO	: JOEL ANTONIO BRAVIM
AGRAVADO	: JOSE AILTON DE LIMA
AGRAVADO	: JOSE CARLOS TURATO
AGRAVADO	: MILITA PORT
AGRAVADO	: PAULO ROBERTO HECK
AGRAVADO	: DIETER BARTH
AGRAVADO	: EVA MARIA BARTH
AGRAVADO	: HELGA BARTH
AGRAVADO	: HANNI CASAGRANDE
AGRAVADO	: ERVINO KUCHARSKI
AGRAVADO	: SILVESTRE KUCHARSKI
AGRAVADO	: SALETE LAZZAROTTO
AGRAVADO	: SANDRA TURMINA
AGRAVADO	: TEREZINHA DA APARECIDA DA LUZ
AGRAVADO	: VILMAR FRANCISCO PIZONI
ADVOGADOS	: JOSÉ RODRIGO DE ANDRADE MACHADO E OUTRO(S) - PR047651 HORÁCIO ANTUNES BARBOSA JÚNIOR - PR048189

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. LIMITE TERRITORIAL DA SENTENÇA. LIMITAÇÃO INDEVIDA.

1. Há julgados no âmbito do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a eficácia da coisa julgada em ação civil

pública não se restringe ao território do órgão judicante.

2. Não apresentação pelas partes agravantes de argumentos novos capazes de infirmar os fundamentos que alicerçaram a decisão agravada.

3. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator